



LEI N.º 2.375/2024

SÚMULA: Concede reajuste ao auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

Art. 1º. Concede-se reajuste ao auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo no percentual de 3,86%, atualizando o valor descrito no art. 1º da Lei Municipal n. 2.301 de 12 de abril de 2023 para R\$ 467,37 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) 01. Legislativo Municipal
- 001. Câmara Municipal
- 01.031.0101.2001. Manutenções do Legislativo
- 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º março de 2024.

Ribeirão do Pinhal - PR, 02 de Abril de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal